



DEPARTAMENTO DE PREGÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

(Processo Administrativo n° 210104PE00005)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, inscrita no CNPJ 08. 923. 971/0001- 15, por meio do setor de Licitações, sediado AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 009/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22 de fevereiro de 2021

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gás GLP e Água Mineral/e agua adicionada de sais 20 L, destinado a Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB e seus diversos Órgãos, Conforme solicitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PRECOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.





a Fis

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 3.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

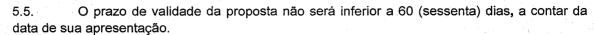
- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca:
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.







DEPARTAMENTO DE PREGÃO



- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.9 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.9.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 6.10.1Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez mínutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 6.24.1no pais:
 - 6.24.2 por empresas brasileiras;
 - 6.24.3por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.24.4por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 6.26.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.26.2O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **7.2**O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **7.3**Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.60 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
 - 7.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 7.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.7Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.90 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 8.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 8.4Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 6.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 6.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 6.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5Habilitação jurídica:

- 8.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 8.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 8.5.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.5.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- **8.6.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **8.6.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **8.6.8** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição,





a Fis DO

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4°, §1° do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.7.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 8.7.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 8.7.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 8.7.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.7.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

8.7.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.8Qualificação Técnica







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 8.8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 6.7.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 6.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 8.14.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas** horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei nº 8.666/93).
 - 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

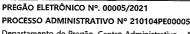
11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (.......) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 14.2.10 prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 6.9.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.9.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 6.9.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.665/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.









PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Pública, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 14.5.1Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 14.5.2Na hipótese de irregularidade do registro no SiCAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de aié 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da eta de registro de preços.
- 14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, leita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1 As regras acerca do reajustamento em scallad geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esto Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA COMMONTADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada não as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as establidades no Termo de Referência, anexo a este Edital.





PREGÃO ELETA ÔTRICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

18.1.1É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1 Comete infração administrativa, nos tormos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 19.1.2não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 19.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 19.1.4 deixar de entregar os documentos en hidos no certame;
 - 19.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.6 não mantiver a proposta;
 - 19.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 19.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2 As sanções do item acima também se acticam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3 Considera-se comportamento inidênco, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, accamo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem propuzo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 19.4.1Advertência por faltas leves, assim antendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto de anni atacão;
 - 19.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o veiro estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 19.4.3Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administrativa opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 19.4.4Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contrata de propria de propria contrata de propria contrata de propria contrata de propria de propria contrata de propria de
- 19.6 A penalidade de multa pode ser apilita la casa del ativamente com as demais sanções.
- 19.7 Se, durante o processo de aplicação de panalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.013, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responseblechde da empresa deverão ser remetidas à









PREFEITURA MUNICIPAL DE COMMENIAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 19.8 A apuração e o julgamento das demais in administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacionas as estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal ne unidade administrativa.
- 19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da poemáncia de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato legive cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente apart coheir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá a maior remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11 A aplicação de qualquer das penaticipatos previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a aprete defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Loi nº 3.130 do 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registrado do SICAF.
- 19.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE COMENTO

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data de la la abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2 A impugnação poderá ser realizada por formo elem note, pelo e-mail, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço
- 20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsávois pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de atá dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definido a contra de cova data para a realização do certame.
- 20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a estra accesso licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterioros à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via interact, no endereço indicado no Edital.
- 20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos do como de como prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido do como de consister subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos como de constante de constan
- 20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos dos auspendem os prazos previstos no certame.
 - 20.7.1A concessão de efeito suspensivo à impure que a modida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos de perce a una ficilidação.





PREGÃO ELE COMO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE ERECÃO

20.8 vincularão os participantes e a administra

As respostas aos pedidos de la serão divulgadas pelo sistema e

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

- 21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á vita no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo que la state fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcade, a respecta do automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesa de la librar activamente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Preso.
- 21.3 Todas as referências de tempo no indentido aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propositos, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrato e acessível a todos, atribuindo-lhes - 17 casão. validade e eficácia para fins de habilitação
- A homologação do resultado destadado de implicará direito à contratação. 21.5
- 21.6 As normas disciplinadoras da licitação sinão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, dando que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalida la la a segurança da contratação.
- 21.7 Os licitantes assumem todos propostas e a Administração não sodi de caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do no la la la processo licitatório.
 - Na contagem dos prazos estableces de la didital e seus Anexos, excluir-se-á o dia

is resparação e apresentação de suas

- 21.8 do início e incluir-se-á o do vencimento. So sa il bam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - O desatendimento de exigências formita in the casenciais não importará o afastamento ato, observados os princípios da
- do licitante, desde que seja possível e isonomia e do interesse público.
 - Em caso de divergência entre distributiva de la Edital e de seus anexos ou demais Edital.
- peças que compõem o processo, prementar Edital está

21.10

- disponibilizado, so degra, no endereço eletrônico o das 08:00 horas às 12:00 horas.
- Administrativo - Cajazeiras - PB, nos 🕾 💎 mesmo endereço e período no qual central de accepto administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 - Integram este Edital, para todos assaras and a los seguintes anexos:
- 21.12
- ns, se for **o caso.**

21.12.3 ANEXO II – Minuta do I

ANEXO I - Termo de Refeut reia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210104PE00005

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, 💉 CEP- 58900-000 - Tal- (083) 3531-2534







PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACTERAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Cajazeiras - PB , 01 de fevereiro de 2021





DEPARTAMENTO DE PREGÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gás GLP e Água Mineral/e ou agua adicionada de sais 20 L, destinado a Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB e seus diversos Órgãos, Conforme solicitação.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica — Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gás GLP e Água Mineral/e ou agua adicionada de sais 20 L, destinado a Prefeitura Municipal de Cajazeiras — PB e seus diversos Órgãos, Conforme solicitação — considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	IDADE
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) tipo recarga com troca de botijão 13 kg.	UND		2170
	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG.	UND		125
	Cargas de Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável – com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafão de policarbonato transparente com 20		ن اوري	2000
	litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária ANVISA.		:	
	Cargas de Água adicionada de sais sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável – com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafão de policarbonato transparente com 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de		₹ 3	10600
	vigilância sanitária ANVISA.		্ঘ	
	Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água mineral sem gás – com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária ANVISA.		. 74	330
	Água Mineral sem gás, embaiagem plástica vasilhame de 1,5 litro – com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária ANVISA.			1000
	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 500 ml – com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária ANVISA.		- 173	1000
8	Botijão de Gás liquefeito de petróleo – GLP, tipo recarga com troca de botijão 45 kg	UND	Ţ.	95

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE







Fis 131

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quais quer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7 Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contra o - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei & 666/93, está abaixo indicado e semá considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. A vigência do respectivo contra o será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

6.1. Preços registrados - revisão:

6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a cornunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2



DEPARTAMENTO DE PREGÃO



6.1.5 Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2. Preços contratados - reajuste:

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação co Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de agresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorráncia da anualidade.

6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5. Nas aferições finais, o índice útilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2 O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3 Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 Serão designados pelo Contratente representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais átos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Precos.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do

٠,







DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4.Se o valor da multa ou incenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, e cluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA SECRETÁRIO





Fig. 140

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gás GLP e Água Mineral/e ou agua adicionada de sais 20 L, destinado a Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB e seus diversos Órgãos, Conforme solicitação.

PROPONENTE: CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODEL.O	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) tipo recarga com troca de botijão (3 kg.	<u>.</u>	UŅD	2170		
	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG.		UND	125		
Washing product the ASSI Magazine	Cargas de Água minera sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retogrável – com marca, procedência e validade impressas		UND	2000	The state of the s	
Vice concentration rates variety and	no rótulo do produto, embalada em garrafão de policarbonato transparente com 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional				recommended on the control of the co	4.94
	de produção mineral DNPN e agência nacional de vigilância sanitária ANVISA.		nd y valence and a second			
4	Cargas de Água adicionada de sais sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável – com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafão de policarbonato transparente com 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária ANVISA.		UND	10600		
5	Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água mineral sem gás — com marca procedência e validade impressas no rótulo do produto dentro dos padrões estabelecidos pela agência nacional de vigilância sanitária ANVISA.		UND	330	e design de designe de	





DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 1,5 litro – com marca, procedência e valida le impressas no rótulo do produto, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária ANVISA.	UND	1000	
7	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 500 m! – com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral DNPM e agência nacional de vigilância sanitária ANVISA.	UND	1000	
8	Botijão de Gás liquefeito de petróleo – GLP, tipo recarga com troca oe botijão 45 kg	UND	95	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

PRAZO DE ENTREGA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.







DEPARTAMENTO DE PREGÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves— Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Foderal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gás GLP e Água Mineral/e ou agua adicionada de sais 20 L, destinado a Prefeitura Municipal de Cajazeiras — PB e seus diversos Órgãos, Conforme solicitação; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR:			į.			
CNPJ:	- 3		:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIE).	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	· e					
			1,		TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) mesos, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTIL ZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Preção Eletrônico nº 00005/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): Valor: R\$ (





PREGÃO ELETRÔNICO. PRE FEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Item(s): Valor: R\$	r	1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1			2			
CLÁUSULA QUARTA Para dirimir as questő			ação da presente	Ata, fic	ca eleito o F	oro da Comar	ca de Cajazeiras	•
4		er Ser gelg	A the second of					
		9 ° 3 4			·•			
	•••	į.			1,	•••		
				v.	4		11 a	
:		1. 1						





DEPARTAMENTO DE PREGÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIR AS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gás GLP e Água Mineral/e ou agua adicionada de sais 20 L, destinado a Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB e seus diversos Órgãos, Conforme solicitação.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do covitrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da arualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divul ação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor rei nanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.010 - SECRETARIA DE GOV. E: ART. POLÍTICA

04 122 2002 2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

04.122.2002.2008 -MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2002.2009 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL

04.124.2002.2013 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.080 — SECRETARIA MUN. DEPOLÍTICA PÚBLICAS – SEMPP

04.122.1002.2015 -MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

04.122.2002.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSULIO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1111 - RECEITA DE IMP. TRANSI. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.365.1003.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1124 - RECEITA DE IMP. TRANSIS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1120 - TRNSFERÊNCIA DO SALÁ, RIO-EDUCAÇÃO

12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO





DEPARTAMENTO DE PREGÃO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

12.365.1003.2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1111 - RECEITA DE IMP. TRANSE. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

02.110 - SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

27.812.2002.2052 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE

20.601.2002.2058 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

13.392.1002.2090 - MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS -

PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

13.392.1002.2093 – MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV DA SEC MUN DE POL PUB P/AS MULHERES

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2094 – CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2095 – IMPLE MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUA-

ÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2098 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2099 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2100 - MANUT.DO PIJOG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

10.301.2004.2050 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE -- REC. ORDINÁRIOS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

10.301.1004.2061 – CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1004.2062 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO







DEPARTAMENTO DE PREGÃO

1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio

10.302.1004.2064 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2065 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2066 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2069 - FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - Recursos Ordinários

08.244.1001.2070 – BLOCO DE FILIANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS – IGD SUAS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2071 - MANUT.DE OLITROS PROG., PROJ. BENEF. E SEF.V. SOCIOASSIST.DO FNAS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2073 – FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD

SUAS E IGD PBF - MÍNIMO 3%

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08.244.1001.2074 – Fundo Est de Assistencia Social/FEAS – Cofinanciamento Estadual ServiçosSocioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especia Ofertados ou Referenciados noCRAS, CREAS e benef eventuais

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Boisa Família e Cadastro Único

33,90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2078 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1311 - Transferência de Recursos lo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANCA E DO ADOLES-CT

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1001.2083 – MANUT. DAS ÄTIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS





DEPARTAMENTO DE PREGÃO



08.243.1001.2084 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS 08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Teccuraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 0.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontiatar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

h





DEPARTAMENTO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Confratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento a té a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS	18 13 14	PELO CONTRATANTE				
<u> </u>		<u> </u>	·			
			\$-			
			•			
# 5 \$		PELO CONTRATADO	***; ***;			
	.0 (4) (2)	i. P				
						



Cajazeiras - PB, ... de de



📓 Diário Oficial



- CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB hs, site do http://www.cacimbas.pb.gov.br/ http://www.tce.pb.gov.br,
Cacimbas-PB, 01 de fevereiro de 2021

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.comprasnet gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gás GLP e Água Mineral/e ou agua adicionada de sais 20 L, destinado a Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB e seus diversos Órgãos, Conforme solicitação. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. noras do dia 22 de revereiro de 2021. Inicio da lase de lances; para ocorrer nessa nesma sessas publica. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos; previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 049/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail:pregao@ reiras.pb.gov.br.edital:http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/ www.comprasgovernamentais or ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras – PB, 01 de fevereiro de 2021 EMÍDIO DINIZ BATISTA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Mari

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, toma público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de MARI, no dia 18 de fevereiro de 2021 as 08:30 horas. Objetivo: aquisição de medicamentos psicotrópicos. Maiores informações e aquisição do edital através do link http://www.mari.pb.gov.br/licitacoes/ ou e-mail; cgl. mari.2017@gmail.com. ou na CPL no endereço, Rua Antônio de Luna Freire, 146 – Centro – Muri-Pb, no horário de expediente normal de 08b00min as 12h00min.

Mari, 02 de fevereiro de 2021.

Joao Acássio Nascimento de Oliveira Pregociro Oficial

Prefeitura Municipal Nova Olinda

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 1212/2017(FUNASA/MUNICÍPIO); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: COMPASSO EMPREENDI-MENTOS LTDA - R\$ 474.813,01.

Nova Olinda - PB, 01 de Fevereiro de 2021

DIOGO RICHELLI ROSAS

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE CONTRATO

DBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, CONFORME CONVÊNIO Nº 1212/2017(FUNASA/MUNICÍPIO). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2020. DOTAÇÃO:

Recursos: ORDINÁRIOS, CONVÊNIO № 1212/2017 (FUNASA/MUNICÍPIO). VIGÊNCIA: até 02/02/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda e: CT № 00005/2021 -03.02.21 - COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 474.813,01

Prefeitura Municipal de Cabacelras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO N° 07001/2019 PROCESSO: 070/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB CONTRATADA: MJC CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ:07.264.280/0001-94.

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMEN-TO SERRA DO MONTE - NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, I, da Leia 8.666/93, tendo em que o valor licitado foi de R\$ 287.044,28, superior ao valor aprovado no Projeto de Engenharia, que foi no valor de R\$ 248.777,78, referente ao convênio nº 01871/2017, que trata da Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais.
DATA DE RESCISÃO: 02/02/2021.Tlago Marcone Castro da Rocha-Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Sousa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DO TIPO:
MAMOGRAFIA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SIS-TEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa Habilitada e qualificada ao credenciamento: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, CNPJ № 30.431.630/0001-09

Dar-se-á prazo nos termos do Art. 109, da Lei 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo. Em não havendo interposição de recurso, segue o curso processual normal

Sousa Ph. 02/02/2021

Alex Fernandes de Lima Presidente substituto CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, para atender as necessidades das secretarias/órgãos demandantes da Prefeitura Municipal de Sousa/PB.HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HERLAYNE CRISTINA ESTRELA BATISTA – ME – CNPJ Nº 03.220.287/0001-52, valor R\$ 111.660,00;LUCIA GOMES DE ALMEIDA – ME – CNPJ Nº 13.564.759/0001-49, valor R\$ 94.071,40, THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO – ME – CNPJ Nº 31.860.198/0001-07, valor R\$ 52.048,92, FRIGORÍFICO SÃO FRANCISCO EIRELI-LIDA – CNPJ Nº 07.803.245/0001-04, valor R\$ 256.233.00 e SUPERMER-CADO CAJAZEIRAS LIDA – ME CNPJ Nº 11.928.295/0001-87, valor R\$ 168.855,00. CONVOCO os vencedores para assinatura dos respectivos contratos, proporcional à necessidade imediata, em até 03 (três) dias úteis, que poderá ser por meio eletrônico ou via correios. Anãoassinatura decairá do direito e sujeitará às penalidades legais, conforme art. 7, da Lei 10.520/02.

Sousa, 02 de fevereiro de 2021 FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Prefeitura Municipal

de Uiraúna

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº, 0005/2021

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Presencial. Tipo menor preço com objetivoRegistro de Preço para

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 6/2021-006PMT. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ CONTRATADO: ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, no valor total de R\$ 111.600,00 (cento e onze mil, seiscentos reals). Ratifico a Licitação amparada no art. 25. caput e parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TUCUMÃ - PA, 01 de Fevereiro de 2021.

CELSO LOPES CARDOSO Prefeito

Termo de Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 6/2021-005IPMT.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE
- SISTEMA GERENCIADOR DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL COM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENVOLVENDO: MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇOES,
SUPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSESSORIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO
IPMT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMĂ. Contratante: IPMT INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUCUMĂ. Contratado: SELF ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA-EPP, no valor total de R\$ 43,507,80 (quarenta e três mil, quinhentos e
sete reais e oitenta centavos]. Ratifico a Licitação amparada no art. 25, caput e parágrafo
único do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TUCUMĂ - PA, 01 de Fevereiro de
2021.

JOEL JOSE CORREA PRIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE. CONTRATO Nº 001/2021-CPL - CONCISO CONTABILIDADE EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 28.843-509/0001-15, referente ao Processo de Licitação nº 001/2021 Inexigibilidade nº 001/2021. OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento contábil dentro da área específica da administração pública a serem prestados, exclusivamente, na Câmara Município de Cumaru do Norte-PA. Valor total R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil, reais) anual. Vigência: 02/01/2021 até 31/12/2021.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/202:

Processo Licitatório nº 001/2021

Processo Licitatório nº 001/2021

Partes: Câmara Municipal de Cumaru do Norte CNP: 34.669.523/0001-47

Favorecido: CONCISO CONTABILIDADE EMPRESARIAL EIRELI, CNPI: 28.843.509/0001-15,
OBIETO: Contratação da empresa para prestação de serviços especializados de consultoria
e assessoramento contábil dentro da área específica da administração pública a serem
prestados, exclusivamente, na Câmara Município de Cumaru do Norte /PA. Valor GLOBAL
de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil, reais) anual.

Cumaru do Norte - PA, 21 de Janeiro de 2021. JESSIA SANTANA DE JESUS Presidente da CPL

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 13:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SALDE PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, Recursos: previstos no orçamento 2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.20/02 e Decreto Municipal nº. 024/2009 e subsidiarlamente a Lei Federal nº 18.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.24/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Barra de Santa Rosa - PB, 2 de fevereiro de 2021. JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA Pregoelro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 14:30 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA DESTINADA A UBS TANCREDO NEVES, Recursos: previstos no orçamento 2021. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/2009 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supractiado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br, www.ce.pb.gov.br E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com www.comprasgovernamentals.gov.br

Barra de Santa Rosa - PB, 2 de fevereiro de 2021 JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação-Pregão Eletrônico nº 1/2021, no Diário Oficial da União do dia 02/02/2021, Edição 22, Seção 3, Página 156, devido à erro de digitação se faz necessária esta retificação. Onde se lê: às 13:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2021 Leiase: às 11:00 horas do dia 18 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a inexigibilidade de Licitação nº (N000002/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada e licenciada para receber/recepcionar os residuos sólidos domiciliares gerados no município de Brejo do Cruz-PB, que disponha de aterro sanitário para destinação final ambientalmente adequada e licenciada, obedecendo todas as exigências dos Órgãos de Controle e Fiscalização; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 190 248 24 Para contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Nº 23, quarta-feira, 3 de fevereira PAT (190.248,24. Para al la rotermo de Fie TALES TORRICELLI DE SOUSA COMA F CILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 7001/2019-PROCESSO: 070/2019- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB.CONTRATADA: MJC CONSTRUCOES RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO № 7001/2019-PROCESSO: 070/2019- CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB.CONTRATADA: MJC CONSTRUCOES
EIRELI.CNP1:07.264.280/0001-94.0BLETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁRRAS RURAIS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁRRAS RURAIS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS, VISANDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO ASSENTAMENTO
SERRA DO MONTE - NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. FUNDAMENTO
LEGAL: Art. 79, I, da Leia 8.666/93, tendo em que o valor licitado fol de R\$ 287.044,28,
superior ao valor aprovado no Projeto de Engenharla, que fol no valor de R\$ 248.777,78,
referente ao convênio nº 0.1871/2017, que trata da Implantação de Sistema Simplificado de
Abattericamos de Água de Marca Purais o Comunidador Tradiciospic DATA DE BESCISÃO. Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais.DATA DE RESCISÃO: 02/02/2021. Tiago Marcone Castro da Rocha-Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Gás GLP e Água Mineral/e ou agua adicionada de sais 20 L, destinado a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB e seus diversos Órgãos, Conforme solicitação. Abertura da sessão pública: 10:00 horas - PB e seus diversos Orgãos, Conforme solicitação. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasilia - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiarlamente a Lei Federal nº 8.656/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 9.5450/05; Decreto Federal nº 6.204/07; Decreto Municipal nº 0.49/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações poşteriores das referidas normas. Telefone: (0.83) 3531-2534. E-mail:pregao@cajazeiras.pb.gov.br.edital:http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 1º de fevereiro de 2021 EMÍDIO DINIZ BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PRECOS Nº 100/2020

*ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO SEMANÁRIO OFICIAL MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 100/2020 Objeto: É O Registro De Preços Para Aquisição De Equipamentos De Proteção Individual - Epi's, Para Uso Dos Funcionários Da Secretaria De Serviços Urbanos E Meio Ambiente Da

Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba.

Orgão Gerenciador Da Ata: Secretaria Municipal de Administração

Licitante Registrado: RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.091.310/0001-21, VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 48.620,00(quarenta e oito mil seiscentos e vinte reals). Licitante Registrado: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o

Nº 05.377.891/0001-13, VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$5.805,70 (cinco mil, oitocentos e

cinco reais e setenta centavos).

Licitante Registrado: SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o

Nº 14.183.614/0001-60, VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 21.399,00 (vinte e um mil,

TREATH OF THE PROPERTY OF THE

vinte e quatro reals)

e vinte e quatro reals). Licitante Registrado: ESTEFANIA LINS ALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.526.357/0001-67, VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 57.306,90 (cinquenta e sete mil, trezentos e seis reals e noventa centavos).

O Valor Total Registrado desta ATA é de R\$ 151.955,10 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reals e dez centavos).

Validade Da Ata: 12 (doze) meses Data De Assinatura Da Ata: 25 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de combustível e óleos lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas deste Municipio. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Municipio de Catolé do Rocha: PM/FM/FMAS E OUTROS 04.122.0002.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0008.2232 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% 12.361.0011.2121 - Manutenção do Programa QSE - Quota Salário 12.361.0011.2212 - Manutenção PNATE 12.365.0008.2219 - Manutenção da Educação infantil Creche 10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde 10.122.0017.2095 - Manutenção do FMS 10.301.0017.2095 - Manutenção do CAPS 10.301.0017.2095 - Manutenção do CAPS 10.301.0017.2095 - Manutenção do CER II 10.302.0016.2037 - Manutenção do Unidade de Saúde da Família 10.302.0016.2097 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social 08.243.0026.2236 - Manutenção do Conselho Tutelar/Arte de Viver e Outros 08.122.002.093 - Manutenção do FMAS 08.122.0020.2106 - Manutenção do Bl. da Proteção Social ESP. E Média Complexidade - CREAS 08.122.0020.2106 - Manutenção do Bl. da Proteção Sásica 08.244.0020.2291 - Manutenção do Bloco da Gestão Programa Bolsa Família - IGOBF 08.244.0020.2291 - Manutenção do Bloco da Gestão Programa Bolsa Família - IGOBF 08.244.0020.2291 - Manutenção do Bloco da Gestão Programa Bolsa Família - IGOBF 08.244.0020.2291 - Manutenção do Bloco da Gestão Programa Bolsa Gescretaria de Infraestrutura 20.606.0007.2007 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, Recursos Hidricos, Indústria e Comércio e Meio Ambiente 339030.00 - Maretral de Consumo 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00011/2021 - 02.02.21 - AUTO POSTO BOM JESUS ITDA - R\$ 2.673.950,000 OBJETO: Aquisição de combustível e óleos lubrificantes destinados à manutenção da frota



